



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2026

(PROJETO DE LEI Nº 01/2026)

**"FIXA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu autografo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade para as demais jornadas de trabalho.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 298/2006, e suas alterações, passa a vigorar com os valores correspondentes ao piso salarial fixado nesta Lei, na forma do Anexo Único que a integra.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, custeadas com os recursos financeiros da Fonte FUNDEB – Código 154000700000 – Transferências do Fundeb – Impostos e transferências – 70% e 154200700000 – Complementação da União VAAT – 70%.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 20 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO															
MAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.206,70	3.302,90	3.401,99	3.504,05	3.609,17	3.717,44	3.828,97	3.943,84	4.062,15	4.184,02	4.309,54	4.438,82	4.571,99	4.709,15	4.850,42
II	3.527,37	3.633,19	3.742,19	3.854,45	3.970,09	4.089,19	4.211,86	4.338,22	4.468,37	4.602,42	4.740,49	4.882,71	5.029,19	5.180,06	5.335,46
III	4.056,48	4.178,17	4.303,51	4.432,62	4.565,60	4.702,57	4.843,64	4.988,95	5.138,62	5.292,78	5.451,56	5.615,11	5.783,56	5.957,07	6.135,78
IV	4.867,77	5.013,80	5.164,22	5.319,14	5.478,72	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,35	6.351,34	6.541,88	6.738,13	6.940,28	7.148,49	7.362,94
MAPB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.206,70	3.302,90	3.401,99	3.504,05	3.609,17	3.717,44	3.828,97	3.943,84	4.062,15	4.184,02	4.309,54	4.438,82	4.571,99	4.709,15	4.850,42
II	3.527,37	3.633,19	3.742,19	3.854,45	3.970,09	4.089,19	4.211,86	4.338,22	4.468,37	4.602,42	4.740,49	4.882,71	5.029,19	5.180,06	5.335,46
III	4.056,48	4.178,17	4.303,51	4.432,62	4.565,60	4.702,57	4.843,64	4.988,95	5.138,62	5.292,78	5.451,56	5.615,11	5.783,56	5.957,07	6.135,78
IV	4.867,77	5.013,80	5.164,22	5.319,14	5.478,72	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,35	6.351,34	6.541,88	6.738,13	6.940,28	7.148,49	7.362,94
MAPC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.802,08	3.916,14	4.033,63	4.154,64	4.279,27	4.407,65	4.539,88	4.676,08	4.816,36	4.960,85	5.109,68	5.262,97	5.420,86	5.583,48	5.750,99
II	4.182,29	4.307,76	4.436,99	4.570,10	4.707,20	4.848,42	4.993,87	5.143,69	5.298,00	5.456,94	5.620,65	5.789,26	5.962,94	6.141,83	6.326,09
III	4.809,63	4.953,92	5.102,54	5.255,61	5.413,28	5.575,68	5.742,95	5.915,24	6.092,70	6.275,48	6.463,74	6.657,65	6.857,38	7.063,11	7.275,00
IV	5.771,56	5.944,70	6.123,05	6.306,74	6.495,94	6.690,82	6.891,54	7.098,29	7.311,24	7.530,57	7.756,49	7.989,19	8.228,86	8.475,73	8.730,00